

# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

## PROJETO DE LEI N° 046/2019

Tatuí, 11 de dezembro de 2019.

Ofício n° 1097/SNJ/19

Assunto: Projeto de Lei n° 046/19

### AO EXPEDIENTE

S. Sessões 16/12/19

Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade precípua de solicitar de V. Ex<sup>a</sup>., a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei n° 046/19, que “Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n° 5.095 de 05 de junho de 2017 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Tatuí.”

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto a **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei a Justificativa.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

*Maria José V. de Camargo*  
MARIA JOSÉ V. DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU  
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo <b>06281/2019</b>	Data: 13/12/2019 Hora: 10:29
	Ofício N° 790/2019
	Autoria: PREFEITURA DE TATUI
	Assunto: PROJETO DE LEI N°046/19



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

## PROJETO DE LEI Nº 046/2019

**Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 5.095 de 05 de junho de 2017 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Tatuí.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Tatuí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.095 de 05 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I - .....

a) .....

b) .....

II - .....

a) .....

b) .....

c) *Escolas Técnicas mantidas pelo Poder Público municipal.*

*Parágrafo único.....”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatuí, 11 de dezembro de 2019.

  
MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

## PROJETO DE LEI Nº 046/2019


### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta respeitada Casa de Leis, o presente projeto de lei, propondo alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 5.095/2017, em virtude do Município de Tatuí ter constituído sistema próprio (Sistema Municipal de Ensino), a Escola Técnica “Dr. Gualter Nunes”, a qual é mantida pela Fundação Educacional Manoel Guedes, saiu da esfera de competência do Sistema Estadual de Educação passando para a Secretaria Municipal de Educação conforme determina o artigo 11 da LDB nº 9394/96.

Assim, necessária se faz a presente alteração, razão pela qual, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este projeto de lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 11 de dezembro de 2019.

  
MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL